



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Travessa Pavão, 80 – B. NOVA MUNIQUE – CEP.: 29843-000
TELEFAX (027) 753-1001

LEI Nº 368/2003

Concede aumento salarial aos agentes políticos do Município de Vila Pavão/ES e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica concedido ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos Secretários Municipais, ao Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Vila Pavão, reajuste salarial no percentual de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o art. 10 da Lei Municipal de nº 291/00 e art. 29 V, 37 X e 39 § 4º todos da CF/88, a partir de 1º de abril de 2003.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do órgão respectivo de cada agente.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 03 dias do mês de abril de 2003.

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal